



CÂMARA MUNICIPAL DE BOTUCATU



COMISSÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DEFESA DO CIDADÃO, SEGURANÇA E DIREITOS HUMANOS PARECER



REFERÊNCIA: Projeto de Lei Complementar nº 12/2023.

ASSUNTO: Altera o art. 3º da Lei Complementar nº 1.109/2014, que cria a Comissão Municipal de Defesa Civil - COMDEC.

AUTOR: Prefeito Municipal.

O Projeto de Lei em análise tem por objetivo obter aprovação legislativa para alterar o artigo 3º da Lei Complementar nº 1.109, de 15 de julho de 2014, para retirar a vinculação dos servidores por secretarias municipais aos quais estão lotados, para atuarem na COMDEC.

A justificativa anexa ao processo, apresentada pelo Poder Executivo, faz menção específica aos servidores que pertenciam a extinta zeladoria municipal na secretaria de infraestrutura. Desta forma, como tais servidores passaram integrar a recém-criada Secretaria de Zeladoria e Serviços, e essa secretaria não dispõe de representação na COMDEC, tal fato inviabiliza a nomeação dos mesmos. De tal modo opta por excluir a quantidade de membros e respectiva representação das secretarias disposta no art. 3º no presente PLC.

Com a participação nesta reunião de deliberação, o Coordenador da Defesa Civil - CGM Lucas Trombaco, esclareceu que a extinção do vínculo de nomeação dos membros por secretarias ocorre visando ampliar a participação de outros servidores, das demais secretarias, desde que atendam aos requisitos para o exercício da função.

Outras questões foram tratadas em relação ao art. 8º em conflito ao parágrafo único da alteração proposta no art. 3º, que será resolvido através de emenda por esta comissão, bem como as dúvidas e adequações relacionadas aos termos de convocação e reuniões contida no art. 6º da Lei Complementar 1.109/14, para que os servidores nomeados recebam as devidas gratificações pela atividade desenvolvida.

Considerando que compete a esta comissão o exame de matérias e projetos relacionados ao exercício dos direitos inerentes à cidadania, a segurança pública, os direitos do consumidor, das minorias, da mulher, da criança, do idoso e da pessoa com deficiência, entre outras ações; seus integrantes reconhecem que referida alteração trata-se de procedimento de aplicação prática no âmbito da administração pública, acreditando ser para melhor encaminhamento e atendimento aos serviços prestados à população pela Defesa Civil.

Assim, cabe-nos nesta oportunidade manifestar pelo prosseguimento do Projeto de Lei, reservando nosso direito de manifestação em Plenário, quando este constar da pauta de discussões.

Plenário “Vereador Laurindo Ezidoro Jaqueta”, 24 de maio de 2023.

Vereadora **ROSE IELO**
Presidente

Vereador **ABELARDO**
Relator

Vereadora **ALESSANDRA LUCCHESI**
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE BOTUCATU



Assinaturas Digitais



O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Botucatu. Para verificar as assinaturas, clique no link: <https://camarabotucatu.sp.gov.br/consulta/documentos/autenticar?chave=CAFCV4A3MU1U81YR>, ou vá até o site <https://camarabotucatu.sp.gov.br/consulta/documentos/autenticar> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

Código para verificação: CAFC-V4A3-MU1U-81YR

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - CAFC-V4A3-MU1U-81YR -
Para validação acessar: <https://camarabotucatu.sp.gov.br/consulta/documentos/autenticar>